



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1065 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a manutenção do veto parcial aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1159 de 14 de agosto de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caetité, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 10 de novembro de 2025, decidiu pela manutenção do veto aposto pelo Senhor Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1159 de 14 de agosto de 2025, que **“autoriza o Poder Executivo Municipal de Caetité, a realizar o recolhimento de animais de grande porte encontrados em vias públicas e dá outras providências”**, e que esta decisão se formaliza por meio do presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica mantido o veto parcial aposto pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1159 de 14 de agosto de 2025, nos termos do art. 302 e seus incisos do Regimento Interno.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caetité – Ba, 11 de novembro de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente

Marcelo Araújo Lopes
Vice Presidente

Miguel Gonçalves Nogueira
1º Secretário

Almir Alves de Brito
2º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1065 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a manutenção do veto parcial apostado pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1159 de 14 de agosto de 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caetité, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 10 de novembro de 2025, decidiu pela manutenção do veto apostado pelo Senhor Prefeito Municipal ao Projeto de Lei nº 1159 de 14 de agosto de 2025, que **"autoriza o Poder Executivo Municipal de Caetité, a realizar o recolhimento de animais de grande porte encontrados em vias públicas e dá outras providências"**, e que esta decisão se formaliza por meio do presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica mantido o veto parcial apostado pelo Chefe do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 1159 de 14 de agosto de 2025, nos termos do art. 302 e seus incisos do Regimento Interno.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caetité – Ba, 11 de novembro de 2025.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente


Marcelo Araújo Lopes
Vice Presidente

Miguel Gonçalves Nogueira
1º Secretário

Almir Alves de Brito
2º Secretário

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br

